



**MUNICÍPIO TEODORO SAMPAIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1-FINALIDADE:**

1.1. A finalidade deste Termo de Referência é preconizar as condições, independentemente de outras exigências integrantes deste procedimento, para ensejar a contratação pretendida e abaixo descrita.

**2-OBJETO:**

2.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento, fabricação sob medida e instalação de itens de vidraçaria e soluções prediais, destinados à manutenção, adequação, substituição, modernização e melhoria de ambientes prediais e administrativos da Administração Pública, incluindo o fornecimento de todos os materiais, insumos, ferragens, acessórios, equipamentos, transporte e mão de obra especializada necessários à execução dos serviços, conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

**3- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de atender, de forma contínua e organizada, às demandas de fornecimento e instalação de materiais de vidraçaria nos prédios públicos do Município de Teodoro Sampaio. Essas demandas envolvem substituições por quebra ou desgaste, adequações de ambientes e manutenções necessárias para manter as edificações em condições adequadas de uso, segurança e funcionamento.

A execução desses serviços requer mão de obra especializada, técnicas corretas de instalação e fornecimento de materiais compatíveis com cada aplicação, não sendo viável sua realização por equipes internas ou de forma eventual. A contratação de empresa especializada assegura a correta instalação dos materiais, reduz riscos de acidentes, evita falhas que possam comprometer a segurança dos usuários e previne gastos adicionais decorrentes de reparos emergenciais ou retrabalhos.

Os itens previstos neste Termo de Referência caracterizam-se como bens e serviços comuns, nos termos do inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021, por possuírem especificações usuais e amplamente disponíveis no mercado, o que permite ampla competitividade entre os fornecedores e a adoção de critérios objetivos na contratação.

Dessa forma, a contratação proposta é necessária para garantir a manutenção adequada das edificações públicas, preservando o patrimônio municipal e assegurando a continuidade dos serviços públicos.

**4- DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DO OBJETO:**



**MUNICÍPIO TEODORO SAMPAIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**

<b>ITEM</b>	<b>PRODUTO / SERVIÇO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QTDE.</b>
<b>1</b>	Fornecimento e instalação de cortina tipo persiana vertical, sem bandô, confeccionada em tecido black-out, destinada ao controle de luminosidade e privacidade, com cor a ser definida no ato do pedido, incluindo todos os materiais, acessórios e mão de obra necessários.	M <sup>2</sup>	300
<b>2</b>	Fornecimento e instalação de cortina tipo persiana vertical, sem bandô, confeccionada em PVC com lâminas de 90 mm, indicada para ambientes administrativos, com cor a ser definida no ato do pedido, incluindo todos os materiais e mão de obra.	M <sup>2</sup>	500
<b>3</b>	Fornecimento e instalação de cortina tipo persiana, sem bandô, confeccionada em tecido poliéster, indicada para controle de luminosidade, com cor a ser definida no ato do pedido, incluindo acessórios e mão de obra.	M <sup>2</sup>	150
<b>4</b>	Fornecimento e instalação de cortina tipo persiana horizontal, confeccionada em alumínio com lâminas de 25 mm, sem bandô, incluindo suportes, comandos e mão de obra completa.	M <sup>2</sup>	300
<b>5</b>	Fornecimento e instalação de vidro canelado, aplicado em esquadrias, divisórias ou vãos, conforme necessidade da Administração, incluindo materiais, ferragens e mão de obra especializada.	M <sup>2</sup>	400
<b>6</b>	Fornecimento e instalação de vidro martelado, indicado para ambientes que demandem privacidade com passagem de luz, incluindo materiais, fixações e mão de obra.	M <sup>2</sup>	400
<b>7</b>	Fornecimento e instalação de vidro incolor comum, espessura 4 mm, para uso predial, incluindo todos os materiais e mão de obra necessária.	M <sup>2</sup>	500
<b>8</b>	Fornecimento e instalação de vidro incolor temperado, espessura 8 mm, conforme normas técnicas aplicáveis, incluindo ferragens e mão de obra especializada.	M <sup>2</sup>	750
<b>9</b>	Fornecimento e instalação de vidro incolor temperado, espessura 10 mm, conforme normas técnicas vigentes, incluindo materiais e mão de obra especializada.	M <sup>2</sup>	500
<b>10</b>	Fornecimento e instalação de vidro tipo mini boreal, indicado para difusão de luz e privacidade, incluindo materiais e mão de obra.	M <sup>2</sup>	200
<b>11</b>	Fornecimento e instalação de acrílico incolor, espessura 4 mm, aplicado conforme necessidade da Administração, incluindo materiais e mão de obra.	M <sup>2</sup>	200
<b>12</b>	Fornecimento e instalação de espelho, com acabamento lapidado ou polido, conforme necessidade do local, incluindo materiais e mão de obra.	M <sup>2</sup>	250



**MUNICÍPIO TEODORO SAMPAIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**

13	Fornecimento e instalação de perfil de alumínio para acabamento e fixação de espelhos, incluindo acessórios e mão de obra.	M <sup>2</sup>	400
14	Fornecimento de botão francês para fixação de espelho.	Unidade	400
15	Fornecimento e instalação de tela mosquiteiro para janelas, incluindo estrutura, fixação e mão de obra.	M <sup>2</sup>	500
16	Fornecimento e instalação de tela mosquiteiro para portas, incluindo estrutura, acessórios e mão de obra.	M <sup>2</sup>	500
17	Fornecimento e instalação de painel em MDF, espessura 3 mm, aplicado conforme demanda da Administração, incluindo materiais e mão de obra.	M <sup>2</sup>	300
18	Fornecimento e instalação painel de divisória, conforme padrão arquitetônico adotado pela Administração, incluindo estrutura, painéis, perfis e mão de obra.	M <sup>2</sup>	500
19	Fornecimento e instalação de porta para divisória, com dimensões aproximadas de 0,80 m x 2,10 m ou 1,00 m x 2,10 m, incluindo batentes, ferragens e mão de obra.	Unidade	100
20	Fornecimento e instalação de fechadura para porta de divisória, incluindo materiais e mão de obra.	Unidade	100
21	Fornecimento e instalação de perfil de alumínio para visor em porta, incluindo acabamento e mão de obra.	M <sup>2</sup>	250
22	Fornecimento e instalação de box de acrílico, incluindo estrutura, ferragens e mão de obra especializada.	M <sup>2</sup>	500
23	Fornecimento de espelho retrovisor pequeno, indicado para ambulância.	Unidade	250
24	Fornecimento de espelho retrovisor grande, indicado para ônibus ou caminhão.	Unidade	250
25	Fornecimento e instalação de fechadura para porta de vidro, incluindo materiais e mão de obra.	Unidade	200
26	Fornecimento e instalação de fechadura para janela de vidro, incluindo materiais e mão de obra.	Unidade	300

**5-FORMA DE FORNECIMENTO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

**5.1.** O objeto será executado de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, compreendendo o fornecimento parcelado de materiais de vidraçaria, com a respectiva instalação, destinados ao atendimento das necessidades dos diversos setores da Administração Pública Municipal, devendo a execução ocorrer em conformidade com as especificações deste Termo de Referência, com as condições estabelecidas no instrumento convocatório, na Ata de Registro de Preços e na proposta de preços da **CONTRATADA**.

**5.2.** O objeto compreende, de forma integrada, o fornecimento dos materiais e a execução dos serviços necessários à sua correta instalação, incluindo todos os insumos, ferragens, acessórios, equipamentos, transporte e mão de obra especializada, de modo a



**MUNICÍPIO TEODORO SAMPAIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**

assegurar a funcionalidade, a segurança, a durabilidade e a adequada utilização dos materiais nos locais indicados pela Administração.

**5.3.** Os materiais de vidraçaria a serem fornecidos deverão ser novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de qualidade, resistência e acabamento, compatíveis com a finalidade a que se destinam e adequados à utilização em edificações públicas, devendo atender às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e às normas técnicas aplicáveis.

**5.4.** A execução dos serviços de instalação deverá ser realizada pela própria **CONTRATADA**, por meio de profissionais qualificados, devendo ser observadas as características estruturais e arquitetônicas de cada local indicado pela Administração, assegurando-se a correta fixação, o alinhamento, o acabamento adequado e o funcionamento dos materiais instalados.

**5.5.** O fornecimento dos materiais e a execução dos serviços ocorrerão conforme a necessidade da Administração, de forma parcelada, mediante solicitação formal, cabendo à **CONTRATADA** organizar seus meios humanos e materiais para atender às demandas dentro dos prazos estabelecidos, sem prejuízo ao funcionamento das unidades administrativas ou ao atendimento ao público.

**5.6.** A execução dos serviços dar-se-á mediante emissão de Ordem de Serviço ou documento equivalente, expedido pela Administração, no qual constarão, no mínimo, a identificação do local, a descrição dos materiais a serem fornecidos, os serviços de instalação, substituição ou troca a serem realizados e demais condições necessárias ao adequado atendimento da demanda.

**5.7.** A **CONTRATADA** deverá iniciar o fornecimento dos materiais e a execução dos serviços de instalação, substituição ou troca no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço, salvo prazo diverso previamente autorizado pela Administração, em razão da complexidade ou especificidade da demanda.

**5.8.** Os serviços deverão ser executados de forma organizada, segura e compatível com o funcionamento das unidades atendidas, de modo a não comprometer a continuidade dos serviços públicos, devendo a **CONTRATADA** adotar medidas para minimizar interferências nas atividades desenvolvidas nos locais de execução.

**5.9.** Os materiais fornecidos e os serviços executados deverão observar as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, bem como as normas de segurança do trabalho aplicáveis, cabendo à **CONTRATADA** adotar todas as medidas necessárias para garantir a segurança de servidores, usuários e do patrimônio público durante a execução dos serviços.



**MUNICÍPIO TEODORO SAMPAIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**

**5.10.** A **CONTRATADA** será integralmente responsável pela qualidade dos materiais fornecidos e pela correta execução dos serviços de instalação, respondendo por quaisquer defeitos, falhas ou inconformidades identificadas durante ou após a execução, devendo promover, às suas expensas, as correções necessárias, sem ônus adicional para a Administração.

**5.11.** Para fins de execução do objeto que se pretende contratar, a licitante deverá apresentar:

**5.11.1.** No mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou de forma satisfatória objeto com características pertinentes e compatíveis com o objeto da contratação.

**5.11.2.** O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que o Município de Teodoro Sampaio/SP possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

**6-CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA PROVA DE CONCEITO:**

**6.1.** Por ocasião da entrega dos produtos, a **CONTRATADA** deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor da Administração responsável pelo recebimento.

**6.2.** No ato de recebimento dos produtos será realizada uma verificação de conformidade do objeto recebido com as especificações dispostas no Termo de Referência, na licitação ou Ata e na proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**, seguida de testes, se necessário.

**6.3.** O objeto da licitação será recebido:

- a)** provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do produto com as exigências contratuais;
- b)** definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

**6.4.** O objeto somente será recebido se não houver a constatação de qualquer irregularidade. Em havendo irregularidades o **CONTRATANTE** poderá:

- a)** se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - a.1)** na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
  - b)** se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



**MUNICÍPIO TEODORO SAMPAIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**

**b.1)** na hipótese de complementação, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**7- OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

**7.1.** São obrigações do **CONTRATANTE** sem que a elas se limite:

**7.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o Ata e seus anexos;

**7.1.2.** Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**7.1.3.** Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;

**7.1.4.** Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dos valores correspondentes à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na Ata;

**7.1.5.** Fornecer todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento da Ata;

**7.1.6.** Permitir o acesso dos funcionários da **CONTRATADA** ao local determinado para a execução do objeto.

**7.2.** São obrigações da **CONTRATADA** sem que a elas se limite:

**7.2.1.** Cumprir todas as obrigações constantes da Ata e seus anexos, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

**7.2.1.1.** Disponibilizar os veículos para instalação dos equipamentos;

**7.2.2.** Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

**7.2.3.** Cumprir, durante toda vigência da Ata, a reserva de cargos prevista em lei, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;

**7.2.4.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere o subitem acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

**7.2.5.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**7.2.6.** Não contratar, durante a vigência da Ata, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;



**MUNICÍPIO TEODORO SAMPAIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**

- 7.2.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata;
- 7.2.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;
- 7.2.9. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal e/ou Gestor do Contrato;
- 7.2.10. Comunicar ao Fiscal do Contrato e/ou Gestor do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer irregularidades na execução do objeto;
- 7.2.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na contratação, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 7.2.12. Arcar com todas as despesas que influenciem nos custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;
- 7.2.13. Atender toda a legislação (no âmbito federal, estadual e municipal), durante a execução do objeto da Ata;
- 7.2.14. Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 7.2.15. Em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pelo **CONTRATANTE** e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**;
- 7.2.16. Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças na forma de entrega que fujam às especificações do Termo de Referência ou instrumento congênere;
- 7.2.17. Reparar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal e/ou Gestor do Contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega do objeto.

**8-CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REVISÃO DOS PREÇOS:**

8.1. Os pagamentos serão efetuados após o recebimento definitivo de cada parcela do objeto, mediante a apresentação da respectiva Nota fiscal, devidamente conferida e assinada pela unidade a que se destina, encaminhada para tramitação do processo de instrução e liquidação junto à Contabilidade, para posterior envio à Tesouraria, que efetuará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias.

8.1.1. No valor da Nota Fiscal deverão estar inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8.2. Em conformidade com o Decreto Municipal 2.942, de 05 de setembro de 2023, serão retidos na fonte os Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), bem assim



**MUNICÍPIO TEODORO SAMPAIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**

os Impostos sobre a Renda da Pessoa Física (IRPF), em todos os pagamentos efetuados pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, conforme Instrução Normativa RFB 1234/2012, suas posteriores alterações ou outra norma que venha substituí-la.

**8.2.1.** As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

**8.2.2.** A retenção do imposto sobre de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no Anexo I do Decreto Municipal 2.942/2023.

**8.2.3.** Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas físicas ou jurídicas por serviços e produtos elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, devendo apresentar declaração conforme Anexos II, III e IV da referida instrução normativa federal.

**8.2.3.1.** O fornecedor deverá indicar no campo de observação do documento fiscal sua condição de imunidade, isenção e/ou dispensa com o respectivo amparo legal;

**8.2.3.2.** Na ausência da informação, o Setor de Contabilidade, através da Secretaria de Administração e Finanças procederá a retenção do imposto conforme as alíquotas contidas no Anexo I da IN RFB n. 1.234/2012, ou outro documento que porventura venha a substituí-lo;

**8.2.3.3.** O signatário é representante legal da empresa, assumindo o compromisso de informar à Administração Pública Municipal do Município de Teodoro Sampaio - SP, pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no Art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990)

**8.2.4.** Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência do Decreto Municipal 2.942/2023, deverão emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB no 1234, de 2012, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionados no Art. 2º do referido Decreto Municipal.

**8.3.5.** Documentos fiscais que após notificação para correção ainda assim apresentem erro em relação ao destaque dos valores a reter de Imposto de Renda (IR), fica autorizado a retenção automática, com base no Decreto Municipal 2.942/2023.

**8.3.6.** As retenções efetuadas serão consideradas como antecipação do devido imposto pelos contribuintes e serão objeto de dedução, compensação ou restituição na forma da legislação específica.



**MUNICÍPIO TEODORO SAMPAIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**

**8.4.** Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao objeto do presente Termo.

**8.5.** O pagamento será realizado por meio de duplicata em carteira ou ordem bancária, creditada na conta corrente da **CONTRATADA**.

**8.6.** O **CONTRATANTE**, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à **CONTRATADA**, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.

**8.7.** Os preços registrados poderão ser alterados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, em simetria com o disposto no inciso VI, do caput e inciso IV do § 5º, do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e artigos 109 a 112, do Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio (Decreto Municipal nº 2.979/2024).

**8.8.** No caso de atraso pelo **CONTRATANTE**, não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de Preços ao Consumidor Ampliado (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

**9-DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**9.1.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**9.2.** Havendo necessidade de alteração do prazo vigência, será celebrado Termo Aditivo, através do qual serão renovados os quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

**9.3.** A prorrogação será precedida de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste.

**10-DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DA PROPOSTA:**

**10.1.** Menor preço unitário.

**11-DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** que:

**a)** der causa à inexecução parcial do Ata;



**MUNICÍPIO TEODORO SAMPAIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**

- a) der causa à inexecução parcial do Ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) der causa à inexecução total do Ata;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar a Ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução da Ata;
- h) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata;
- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**11.1.1.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

**11.1.1.1. Advertência**, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial da Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**11.1.1.2. Multa:**

**11.1.1.2.1.** moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

**11.1.1.2.1.1.** O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o **CONTRATANTE** a promover a rescisão da Ata por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I, do art. 137, da Lei n. 14.133/2021.

**11.1.1.2.2.** compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata, no caso de inexecução total do objeto.

**11.1.1.3. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Termo, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**11.1.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Termo, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

**11.2.** A aplicação das sanções previstas na Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**.

**11.3.** Todas as sanções previstas na Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

**11.4.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



**MUNICÍPIO TEODORO SAMPAIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**

**11.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada de eventual garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**11.6.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**11.7.** A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**11.8.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.9.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

**11.10.** A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**11.11.** O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

**11.12.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**12-GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA:**



**MUNICÍPIO TEODORO SAMPAIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**

**12.1.** Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão designados o Gestor e o Fiscal do Contrato, que serão responsáveis por acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**12.2.** A atribuições do Gestor e do Fiscal do Contrato foram estabelecidas nos artigos 17 a 20 do Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio (Decreto Municipal nº 2.979/2024).

**13-DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**13.1.** Os recursos orçamentários necessários à execução do objeto correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) própria(s) consignada(s) no orçamento vigente, definida no ato da solicitação, de acordo com as compras a serem efetuadas para cada centro de custo, visto tratar-se de Registro de Preços.

**14-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**14.1.** Caberá ao fiscal e/ou ao gestor do contrato decidir os casos omissos, relativos às especificações ou quaisquer documentos a que se refiram, direta ou indiretamente, à aquisição em questão.

Teodoro Sampaio/SP, em 13 de janeiro de 2026.

*“assinado no original”*

---

Nathan Caito Silva de Meireles  
**Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura**